

## Instituir o Dia Municipal da Atividade Rural

- O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes eleitos e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
- Art. 1º Fica criado o dia Municipal da Atividade Rural, que será comemorado, anualmente, neste município, no terceiro sábado do mês de Setembro.
- Art. 2º Refreia comemoração será feita, obrigatoriamente, em uma comunidade rural do município, escolhida pela Câmara Municipal.
- Art. 3º No dia acima estipulado, a sede do Governo Municipal se trasladará, simbolicamente, para a comunidade escolhida.

### Disposições Transitórias

- Art. 4º No corrente ano, a localidade em que se comemorará o Dia Municipal da Atividade Rural, será a Vila de Puitópolis, no distrito de Serra da Araras.
- Art. 5º Para a comemoração aqui estabelecida, neste ano fica aberto um crédito especial de R\$. 3.000,00 (três mil milzuros), a ser coberto com o recurso de arrecadação do exercício anterior.
- Art. 6º O prazo de 60 (sessenta) dias o chefe do Executivo estabelecerá o programa das comemorações previstas nesta lei.
- Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 26 de junho de 1973.

  
Passar Cactam Junior  
Prefeito Municipal